



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 022 /18

**Processo Administrativo:** 17/10/38.206

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ sob nº. 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, através do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Alimentação doravante denominada **UNICAMP** – NEPA neste ato representada por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor Marcelo Knobel, portador do R.G. nº.33.066.155-3, e do CPF n.º 032.487.608-42, têm, entre si, justo e acordado, o presente Termo de Cooperação, consoante as cláusulas e condições seguintes:

### PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objetivo o desenvolvimento de ações conjuntas, para realização de estudos de avaliação de impacto de ações, programas e políticas na área de segurança alimentar e nutricional e apoio técnico para aprimoramento das existentes e apoio técnico para implementação de novas ações, programas e políticas.

### SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. O Município através da área de Segurança Alimentar da SECRETARIA Municipal de Assistência Social:

2.1.1. proverá aos pesquisadores do NEPA informações a respeito de: Idade; Sexo; Renda familiar; Escolaridade do responsável familiar; Número de moradores no domicílio; Presença de crianças de 0-5 anos; Condições do domicílio e do entorno do domicílio; Estado nutricional das crianças de 0-5 anos quando presentes;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



2.1.2. colocará à disposição da UNICAMP - NEPA técnicos envolvidos na gestão dos programas, políticas e ações na área de segurança alimentar e nutricional para eventuais dúvidas que os pesquisadores venham a ter sobre os dados providos e sobre a gestão e características destes programas, políticas e ações;

2.1.3. Os dados previstos na cláusula 2.1.1 serão disponibilizados unicamente para os fins dos estudos e pesquisa, visto que são e se manterão de propriedade do Município;

2.1.4. Indicar um servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste.

## 2.2 A Unicamp - NEPA proverá ao Município:

2.2.1 os resultados do estudo, acompanhado de cópia de materiais e publicações da pesquisa, apresentando-os aos profissionais que o Município – SMASPDDH determinar;

2.2.2 avaliação e aprimoramento das ações, programas e políticas já executadas pelo Município - SMASPDDH ou executores da política de segurança alimentar no Município;

2.2.3 apoio técnico para implementações de novas ações, programas e políticas na área de segurança alimentar e nutricional no Município;

2.2.4. Indicar um servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste.

## TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

3.1. O Plano de Trabalho proposto pela Unicamp – NEPA e aprovado pelo Município para o alcance dos objetivos previstos na Cláusula Primeira faz parte integrante deste Termo de Cooperação como se nele estivesse transcrito e somente poderá ser revisto em suas metas e prazos sendo vedada a alteração do objeto;





3.2. Eventuais alterações, somente poderão ser implementadas, com as devidas justificativas e aprovação das partes, respeitado o devido processo legal e o aditamento deste Termo de Cooperação.

### **QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS ESTUDOS APÓS O TÉRMINO DAS ATIVIDADES**

4.1. Após o término das atividades deste Termo de Cooperação, o Município poderá se utilizar dos resultados dos estudos e eventualmente da metodologia de trabalho desenvolvida às suas ações de segurança alimentar.

### **QUINTA – DA DIVULGAÇÃO**

5.1. Os dados disponibilizados para fins do alcance do objetivo e das metas do presente Termo de Cooperação, não poderão ser compartilhados ou cedidos a terceiros, exceto a pesquisadores da Unicamp - NEPA e de outros centros de pesquisa diretamente envolvidos no estudo.

5.2. A Unicamp – NEPA deverá fazer constar nas publicações ou apresentações públicas acerca dos resultados obtidos com o estudo e a pesquisa objeto do presente Termo de Cooperação, como fonte dos dados o Município de Campinas – Secretaria Municipal de Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos.

### **SEXTA – DA AUSÊNCIA DE REPASSES**

6.1. O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre seus signatários, sendo que cada uma das partes arcará com a remuneração do pessoal técnico e encarregado pela execução das ações previstas.

### **SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1. O presente Termo de Cooperação vigorará por 2 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e termo próprio até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo também ser denunciado a qualquer tempo, desde que





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



manifestado por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

## OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Fica eleito o Foro da cidade de Campinas-SP, para dirimir as questões porventura surgidas em decorrência da execução deste Termo de Cooperação e que não puderem ser resolvidas administrativamente, renunciando desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 31 OUT 2018

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**PROF. DR. MARCEL KNOBEL**  
UNICAMP  
CPF nº 032.487.608-42





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo:** 17/10/38.206

**Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**Cooperante:** Município de Campinas

**Cooperada:** UNICAMP

**Termo de Cooperação nº 022 /18**

Na qualidade de Cooperante e Cooperada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 31 OUT. 2018

**ELIANE JOCELAINE PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

e-mail pessoal: [eliane.jocelaine@campinas.sp.gov.br](mailto:eliane.jocelaine@campinas.sp.gov.br)

**PROF. DR. MARCEL KNOBEL**

UNICAMP

CPF nº 032.487.608-42

e-mail: [contato@unicamp.br](mailto:contato@unicamp.br)

